



NOTA INFORMATIVA

Arrecadação das Receitas Federais até junho de 2026

Data de elaboração:

31/07/2026

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) publicou na última quinta-feira (30/07) a Análise da Arrecadação das Receitas Federais¹ até **junho** de 2026. Entre as informações apresentadas, destacam-se²:

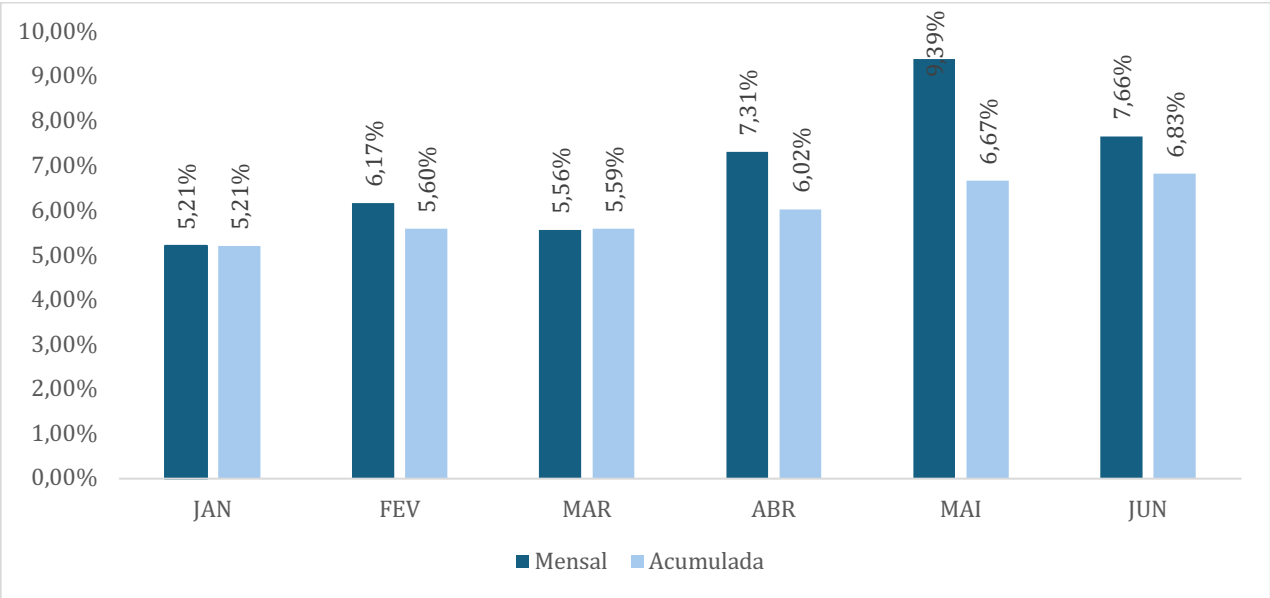
- **Resultado geral.** A arrecadação total atingiu R\$ 264,4 bilhões no mês (+7,72%) e R\$ 1.587,2 bilhões no acumulado (+6,63%). Por sua vez, as receitas administradas pela RFB somaram R\$ 255,3 bilhões no mês (+7,66%) e R\$ 1.522,3 bilhões no acumulado (+6,83%). No acumulado, as maiores rubricas foram: Receita Previdenciária (R\$ 381,1 bilhões; +5,08%), IRPJ/CSLL (R\$ 313,0 bilhões; +5,73%), Cofins/PIS-Pasep (R\$ 309,6 bilhões; +4,45%) e IRRF-Capital (R\$ 92,2 bilhões; 16,36%).
- **Principais altas no mês.** IRPJ/CSLL: R\$ 33,2 bilhões (+20,40%), dos quais R\$ 4 bilhões correspondem a pagamentos atípicos; IRRF-Rendimentos do Capital: R\$ 29,5 bilhões (+12,43%), impulsionado por aplicação de renda fixa e fundos de renda fixa; Receita Previdenciária: R\$ 64,5 bilhões (+4,69%), refletindo crescimento real da massa salarial e reoneração da contribuição patronal
- **Principal queda no mês.** IRRF-Rendimentos do Trabalho: R\$ 17,5 bilhões (-8,11%), pressionado pela retração na arrecadação sobre rendimentos do trabalho assalariado e de aposentadorias, parcialmente compensado pelo acréscimo sobre participação nos lucros ou resultados.

¹ Relatórios de análise da arrecadação das receitas federais: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/arrecadacao-federal>

² Salvo indicação contrária, todas as variações são reais (deflacionadas pelo IPCA). Valores mensais são comparados ao mesmo mês de 2025; valores acumulados, ao mesmo período acumulado de 2025. Eventuais comparações com o mês imediatamente anterior são indicadas de forma explícita no texto.

2. PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES PARA O RESULTADO DA ARRECADAÇÃO

Gráfico 1 – Desempenho da arrecadação das receitas administradas pela RFB, variação 2026 x 2025



Fonte: Análise da Arrecadação das Receitas Federais (junho de 2026) da RFB. Elaboração: Conorf/SF.

Tabela 1 – Composição da arrecadação, variação 2026 x 2025

Arrecadação	jun/26 R\$ milhões	Var. jun/25 R\$ milhões (%)	jan-jun/26 R\$ milhões	Var. jan-jun/25 R\$ milhões (%)
II	10.550	2.062 (24,30)	53.433	5.261 (10,92)
IPI	8.776	713 (8,84)	46.906	2.133 (4,76)
IR	86.251	5.561 (6,89)	530.141	26.545 (5,27)
IOF	8.415	23 (0,27)	50.305	11.726 (30,40)
ITR	56	1 (2,35)	338	-277 (-45,05)
Cofins	41.479	1.319 (3,29)	244.168	11.464 (4,93)
PIS/Pasep	11.087	302 (2,80)	65.460	1.714 (2,69)
CSLL	11.853	1.731 (17,10)	110.843	6.701 (6,43)
Cide-Combustíveis	244	-29 (-10,77)	1.570	-93 (-5,57)
PSS	3.809	47 (1,25)	21.666	2.457 (12,79)
Outras Administradas	8.302	3.536 (74,18)	36.355	12.620 (53,17)
SUBTOTAL [A]	190.822	15.267 (8,70)	1.161.185	80.250 (7,42)
Receita Previdenciária [B]	64.485	2.888 (4,69)	381.092	18.420 (5,08)
ADMINISTRADAS [C]=[A]+[B]	255.307	18.155 (7,66)	1.542.277	98.670 (6,83)
Não Administradas [D]	9.130	801 (9,62)	65.611	1.289 (2,00)
TOTAL [E]=[C]+[D]	264.437	18.956 (7,72)	1.607.888	99.959 (6,63)

Fonte: Análise da Arrecadação das Receitas Federais (junho de 2026) da RFB. Elaboração: Conorf/SF.

3. CONSIDERAÇÕES DA CONORF

A arrecadação das receitas administradas pela Receita Federal cresceu 7,72% em termos reais em junho de 2026 e 6,63% no acumulado do primeiro semestre, ante igual período do ano anterior. Boa parte desse desempenho reflete a evolução da própria

atividade econômica. As receitas administradas foram sustentadas, sobretudo, pela receita previdenciária (+4,69% no mês; +5,08% no acumulado), impulsionada pelo crescimento da massa salarial e do emprego formal, pelo IRPJ/CSLL (+20,40%; +5,73%), proveniente da declaração de ajuste anual e do comportamento do Lucro Presumido, e pelo PIS/Cofins (+3,18%; +4,45%), associado ao volume de vendas de bens e serviços.

Ainda assim, parte relevante do crescimento decorre de fatores não vinculados à atividade econômica corrente, o que recomenda cautela na leitura do resultado. É o caso da arrecadação atípica de IRPJ/CSLL, da ordem de R\$ 4 bilhões em junho e R\$ 11 bilhões no período acumulado, e de alterações na legislação tributária, cujo efeito sobre a comparação interanual varia conforme o momento em que cada medida passou a produzir efeitos.

Dentre os fatores decorrentes de alterações legislativas, destaca-se o imposto de exportação sobre óleo bruto, com fundamento na MPV nº 1.340/2026 para fatos geradores ocorridos até 9 de julho de 2026 e posteriormente na Resolução GECEX nº 938/2026. A arrecadação correspondente foi de R\$ 3,8 bilhões em junho de 2026 e de R\$ 4,8 bilhões no período acumulado.

Destacam-se também, como fatores com efeitos sobre a comparação do período acumulado, mas sem inovação na comparação mensal, a majoração do IOF promovida pelo Decreto nº 12.499/2025 e a extinção do Perse, com efeitos sobre PIS/Cofins desde abril/2025 (ADE RFB nº 2/2025). Por fim, destaca-se a reoneração da folha decorrente da Lei nº 14.973/2024, com aumento escalonado da arrecadação da receita previdenciária.

Além das alterações legislativas, outro fator alheio à atividade econômica corrente é a arrecadação, em 2026, de tributos com fato gerador em 2025. Exemplo nítido é a rubrica Quotas-Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (+15,71% no acumulado), correspondente ao saldo de imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual, pago em cota única ou em até oito parcelas mensais a partir de maio. O relatório de arrecadação de junho de 2026, contudo, não detalha os fatores específicos por trás desse aumento expressivo.

Ainda na tributação da renda das pessoas físicas, mas em sentido oposto, a retenção na fonte de 10% sobre lucros e dividendos acima de R\$ 50 mil pagos no mês por uma mesma fonte a uma mesma pessoa — antecipação da tributação mínima do IRPF (IRPFM), criada para compensar a ampliação da faixa de isenção do IR, integral até R\$ 5 mil e parcial até R\$ 7.350³ — teve desempenho bem aquém da previsão original, que precisou ser

³ Antecipação da tributação mínima do IRPF (IRPFM, art. 16-A da Lei nº 15.270/2025), apurada anualmente sobre rendimentos acima de R\$ 600 mil e deduzida no ajuste. A renúncia da desoneração é estimada em R\$ 31,25 bilhões (Substitutivo do Relator ao PL 1.087/2025, Tabela II).



revisada. Segundo o 3º RARDP de 2026, o IR sobre dividendos somou R\$ 2,2 bilhões de janeiro a junho, e a projeção de arrecadação para o ano foi revista de R\$ 28 bilhões, do orçamento inicial, para R\$ 17,2 bilhões⁴. Contribuem para isso as regras de transição e decisões judiciais que ainda permitem distribuir sob isenção resultados apurados até 2025, a adaptação comportamental já esperada e o fato de a tributação mínima ser apurada apenas no ajuste anual. Dada sua importância para o equilíbrio fiscal, a medida merece acompanhamento.

No plano setorial, o choque de preços do petróleo decorrente do conflito no Oriente Médio começou a se refletir na arrecadação. O impacto mais expressivo sobre as receitas da União, contudo, tende a recair sobre receitas não administradas — royalties, participações e dividendos da Petrobras —, cujos efeitos, segundo o Tesouro Nacional, aparecem com defasagem. A alta do Brent também eleva, de forma diluída e com peso reduzido, o IRPJ e a CSLL do setor, enquanto o PIS/Cofins e a Cide sobre combustíveis, por incidirem a valor fixo por litro, não são afetados. Ainda assim, a exposição a esse choque é limitada: petróleo e derivados responderam, em média, por cerca de 5,8% das receitas administradas (exceto RGPS) entre 2016 e 2025⁵.

Os fatores aqui destacados, selecionados por sua relevância, não esgotam o relatório de junho de 2026. Em conjunto, indicam que parte do crescimento no semestre decorre de fatores desvinculados da atividade econômica corrente — sobretudo as alterações legislativas — ou não recorrentes, como tributos com fato gerador em 2025, a que se soma a incerteza sobre itens cuja sustentabilidade, jurídica ou arrecadatória ainda não se confirmou. Recomenda-se, por isso, prudência na leitura do resultado acumulado e em sua projeção para o restante do exercício.

ÓRGÃO RESPONSÁVELConsultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF⁶

Consultor-Geral: Flávio Diogo Luz

<http://www.senado.leg.br/orcamento>Tel.: (61) 3303-3318 | conorf@senado.leg.br**EQUIPE TÉCNICA:** Eduardo Jacomo Seraphim Nogueira, Guilherme Knust Sad, Jonathan Meireles de Aguiar, José Eduardo Gonçalves de Sousa, Marcos Felipe de Almeida Martins, Neide Aparecida Archanjo de Carvalho, Ricardo Bioni Liberalquino.

⁴ O controle das renúncias (art. 14 da LRF e art. 113 do ADCT) exige estimativa de impacto e compensação no processo legislativo, sob pena de inconstitucionalidade formal (STF, ADI 7633, 2026), mas recai sobre a origem, não sobre o resultado: a frustração posterior da compensação resolve-se na gestão fiscal.

⁵ Tesouro Nacional, Relatório de Projeções Fiscais (8ª edição, junho/2026), Boxe sobre os efeitos do conflito no Oriente Médio sobre as receitas da União. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-de-projecoes-fiscais/2026/20>.

⁶ Publicações da Conorf/SF: <https://www12.senado.leg.br/orcamento/estudos-orientamentos>.